



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP.: 35490-000
Telefax: (031) 751.1232 - E-mail: pmerios@utranet.com.br

Lei Nº 1.274, de 24 de Maio de 1.999

Autoriza o Executivo Municipal a criação do Serviço de Atendimento simplificado aos Con-sumidores da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

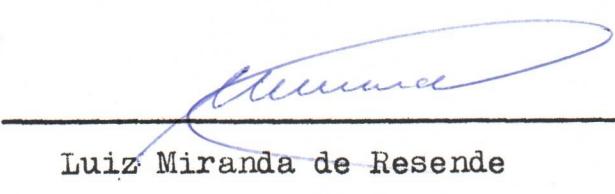
O Povo do Município de Entre Rios de Minas, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de Consumidores da COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, sem ônus para aquela Empresa, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura.

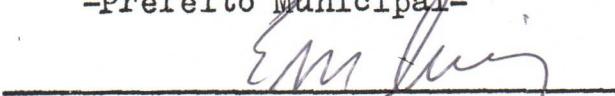
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 24 de Maio de 1.999.


Luiz Miranda de Resende

-Prefeito Municipal-


Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira

-Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças-